



LEI MUNICIPAL N º 1.052/96

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder licença para funcionamento de Taxi.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder licença para funcionamento de 01 (um) Taxi no Ponto Nº 05, localizado na Rua Voluntários da Pátria no Bairro Maracanã (Próximo ao Hospital Municipal) nesta cidade, ao Sr. **JOSÉ PEDRO FERREIRA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/87.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1.996.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL